

Contrato nº 524

TERMO DE ADITAMENTO Nº 1

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva, 255, neste instrumento designada **CONTRATANTE**, representada por seu presidente, vereador Cássio de Jesus Trogildo, CPF nº 485.695.000-25 e **CLARO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São Paulo, na rua Florida, 1970, Bairro Cidade das Monções, inscrita CNPJ sob nº 40.432.544/0001-47, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus representantes, via procuração, senhora Caissie Fagundes Ribas, CPF nº 946.603.440-53 e senhor Eduardo Biedermann, CPF nº 284.250.140-34, tendo em vista o que consta no processo 594/16 e com fundamento nas disposições da Lei 8666/93, ajustam entre si aditar o contrato de prestação de serviços de telefonia móvel celular (serviço móvel pessoal – SMP), com disponibilização de aparelhos em comodato e de acesso à Internet, firmado em 23/05/2016, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem por objeto a supressão quantitativa de itens constantes da planilha original, a alteração de cláusula e a prorrogação do prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – SUPRESSÃO ITEM PACOTE INTERNET 3 GB 4GMAX

Fica estabelecida a diminuição quantitativa do item denominado Pacote Internet 3GB 4GMAX em 07 (sete) unidades, totalizando o valor de R\$ 314,65 (trezentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos) mensais e R\$ 3.775,80 (tres mil setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos) anuais, conforme especificado no Anexo I deste instrumento, com fundamento no disposto no artigo 65, inciso I, alínea “b” e §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPRESSÃO ITEM PACOTE INTERNET 10 GB GMAX

Fica estabelecida a diminuição quantitativa do item denominado Pacote Internet 10GB 4GMAX em 88 (oitenta e oito) unidades, totalizando o valor de R\$ 6.684,48 (seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) mensais e, R\$ 80.213,76 (oitenta mil duzentos e treze reais e setenta e seis centavos) anuais, conforme especificado no Anexo I deste instrumento, com fundamento no disposto no artigo 65, inciso I, alínea “b” e §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

A partir das alterações previstas nas cláusulas segunda e terceira, o valor presumido global deste contrato passa a ser de R\$ 275.958,72 (duzentos e setenta e cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato acima indicado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 23 de maio de 2017, com base na cláusula quinta do respectivo instrumento contratual e no disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – RESOLUTIVA

Constitui condição resolutiva do presente contrato a conclusão de procedimento licitatório, cujo objeto seja a prestação de serviços de telefonia móvel, e a respectiva adjudicação à licitante vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA

Fica alterado o item 10.1 da cláusula décima deste contrato, passando a constar o seguinte texto:

O valor presumido mensal do presente contrato será de R\$ 22.996,56 (vinte e dois mil novecentos e noventa e seis mil e cinquenta e seis centavos) e de R\$ 275.958,72 (duzentos e setenta e cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos) para o período de 12 (doze) meses, já computados todos os ônus, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e toda e qualquer despesa necessária à execução da prestação de serviços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Aditamento correrão à conta da CG 3390.39.58.02.00.00 – Serviços de Telecomunicações – Móvel - Projeto Atividade 2001.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

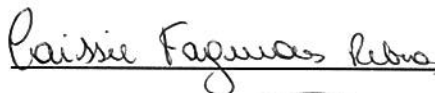
Todas as demais cláusulas do contrato objeto do presente Termo de Aditamento permanecem inalteradas.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas.

Porto Alegre, 23 de maio de 2017.


CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

CLARO S.A.

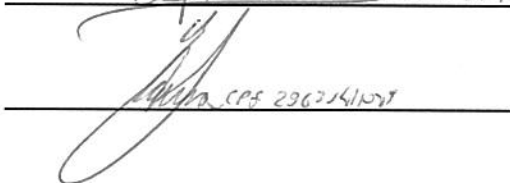


Eduardo Biedermann
Gerente de Contas Governo
Claro - RS

Testemunhas:



CPF: 55941214048



CPF: 236214107

ANEXO I

SERVIÇOS				
TIPO DE SERVIÇO	PREÇO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VAOR TOTAL
Assinatura mensal	R\$ 1,00	91	R\$ 91,00	R\$ 1.092,00
Tarifa Zero Intra-Grupo	R\$ 8,00	91	R\$ 728,00	R\$ 8.736,00
VC1 Intra Rede	R\$ 0,12	15.000	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
VC1 para Outras	R\$ 0,12	20.000	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
VC1 para Fixo	R\$ 0,12	8.000	R\$ 960,00	R\$ 11.520,00
VC2 Intra Rede	R\$ 0,23	1.000	R\$ 225,83	R\$ 2.709,96
VC2 para Outras	R\$ 0,91	1.000	R\$ 914,06	R\$ 10.968,72
VC2 para Fixo	R\$ 0,54	700	R\$ 376,37	R\$ 4.516,44
VC3 Intra Rede	R\$ 0,23	700	R\$ 158,08	R\$ 1.896,96
VC3 para Outras	R\$ 0,91	700	R\$ 639,84	R\$ 7.678,08
VC3 para Fixo	R\$ 0,54	700	R\$ 376,37	R\$ 4.516,44
Caixa Postal	R\$ 0,25	2.000	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
SMS	R\$ 0,16	15.000	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
MMS	R\$ 0,60	10.000	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
Pacote Internet 3GB 4GMAX	R\$ 44,95	43	R\$ 1.932,85	R\$ 23.194,20
Pacote Internet 10GB 4GMAX	R\$ 75,96	46	R\$ 3.494,16	R\$ 41.929,92
TOTAL			R\$ 22.996,56	R\$ 275.958,72